

**FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPELA DE
SANTANA/RS - FAPS**

Criado pela Lei Municipal nº 666/2001

Regido atualmente pela Lei Municipal nº 2.043/2020 e suas alterações

**RELATÓRIO E PARECER DOS CONSELHOS
EXERCÍCIO 2023**

Emitido pelo Conselho Municipal de Previdência em 21/03/2024



APRESENTAÇÃO

Este Relatório foi emitido para fins de instrução das contas anuais do Prefeito Municipal, a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que este determina que os conselhos municipais emitam um relatório e parecer sobre as contas do RPPS, de acordo com a Resolução nº 1134/2020.

COMPETÊNCIA

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do RPPS do Município de Capela de Santana possuem competência para emitir o Parecer das Contas Anuais, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.043/2020, em seus arts. 23 inciso XIII e 26 inciso II.

Diante de tal exigência, este relatório sintetiza as ações desenvolvidas em 2023, de forma consolidada considerando a data focal de 31 de dezembro, dividido em 04 (quatro) partes:

1. Análise das Contas do RPPS

1.1 Análise do equilíbrio Financeiro (receitas X despesas)

Conforme Lei Municipal 2.043/2020, em seu artigo 11, são fontes de financiamento do RPPS: a contribuição dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas; doações, subvenções e legados; receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais; valores recebidos a título da compensação previdenciária, consoante Legislação pertinente; produto de alienação de bens e direitos do Município transferido ao RPPS; demais dotações previstas no orçamento municipal.

RECEITA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
Corrente	R\$ 4.643.013,38	R\$ 6.373.961,65	R\$ 1.730.948,27
Corrente Intra	R\$ 3.231.986,62	R\$ 4.687.919,91	R\$ 1.455.933,29
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.530.277,87	0,00	-R\$ 1.530.277,87
(-) Deduções	R\$ 0,00	R\$ 377.56,46	R\$ 377.656,46
Total Líquido	R\$ 7.875.000,00	R\$ 10.684.225,06	R\$ 2.809.225,06

DESPESA	FIXADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Administração Geral	R\$ 615.048,23	R\$ 243.000,74	R\$ 243.000,74	R\$ 241.815,14
Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.911.004,07	R\$ 2.698.626,59	R\$ 2.698.626,59	R\$ 2.698.626,59
Reserva de Contingência	R\$ 4.348.947,70	0,00	0,00	0,00
Total	R\$ 7.875.000,00	R\$ 2.941.627,33	R\$ 2.941.627,33	R\$ 2.940.441,73

Conforme demonstrado nas tabelas acima, o exercício de 2023 encerrou com a Receita Líquida no valor de R\$ 10.684.225,06 e as Despesas Pagas no valor de R\$ R\$ 2.940.441,73, tendo assim um superávit financeiro no valor de R\$ 7.743.783,33.

1.2. Comunicados formais ao Ente Federativo e ao Controle Interno referente atrasos:

Durante o exercício de 2023, ocorreram atrasos nos repasses das contribuições previdenciárias patronais e no pagamento das parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento.

Segue cópia dos comunicados ao Ente:



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FAPS -
CAPELA DE SANTANA/RS**

Capela de Santana, 18 de setembro de 2023.

Ofício nº 089/2023

Assunto: Solicitação de Comprovante de Pagamento

Prezado,

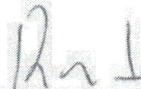
O Conselho Fiscal de FAPS em uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal 2.043/2020, vem por meio deste, solicitar cópia dos comprovantes de pagamentos das parcelas vencidas no mês de agosto referente aos Termos de Acordo de Parcelamento.

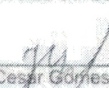
Termo de Acordo	Nº Parcela	Data de Vencimento
291/2021	031/2023	21/08/2023
292/2021	031/2023	21/08/2023
293/2021	031/2023	21/08/2023
711/2021	026/2023	15/08/2023
954/2021	020/2023	21/08/2023
1044/2022	008/2023	07/08/2023
166/2023	003/2023	30/08/2023
167/2023	003/2023	30/08/2023
168/2023	003/2023	30/08/2023

Os comprovantes deverão ser apresentados para o representante do FAPS até o dia 23/09/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosana T. M. Antunes
Membro do Conselho Fiscal


Julio Cesar Gomes Rodrigues
Membro do Conselho Fiscal


Luis Fernando Capellari
Membro do Conselho Fiscal

Reginaldo Scherer
Secretário Municipal da Fazenda
Capela de Santana/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA
Proc. N° 30191/2023

RECEBIDO
Em 19/09/23


Daiana Flores Kuhn

Av. Cel. Orestes Lucas O. 2335 - Centro - Capela de Santana - RS - Assessor de Psicologia
51 3698-1155 faps@capeladesantana.rs.gov.br Matrícula: 2213-6



Gabinete

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FAPS - CAPELA DE SANTANA/RS**

Capela de Santana, 05 de outubro de 2023.

Ofício nº 097/2023
Ao Excelentíssimo Senhor
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA
Proc. Nº 3248/23

RECEBIDO
Em 05/10/23
Custina

Assunto: Repasses em atraso e pedido de providências

Servimo-nos do presente para respeitosamente informar a Vossa Excelência sobre os valores dos repasses da contribuição previdenciária e parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento que estão em atraso, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2023.

Dados apurados nesta data apontam a existência de valores em atraso na ordem de R\$ 424.679,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) referente recolhimentos de contribuição previdenciária patronal, assim como o valor de R\$ 141.116,46 (cento e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) referente à Termos de Acordo de Parcelamento:

- R\$ 65.649,40 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) referente à contribuição patronal do mês de junho, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 17/07/2023;
- R\$ 180.266,55 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente à contribuição patronal do mês de julho, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 15/08/2023;
- R\$ 178.763,65 (cento e setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) referente à contribuição patronal do mês de agosto, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 15/09/2023;
- R\$ 30.346,12 referente a parcela 004 do Termo de Acordo de Parcelamento nº 166/2023, cujo pagamento deveria ter ocorrido até o dia 30/09/2023;
- R\$ 72.983,31 referente a parcela 004 do Termo de Acordo de Parcelamento nº 167/2023, cujo pagamento deveria ter ocorrido até o dia 30/09/2023;
- R\$ 37.787,03 referente a parcela 004 do Termo de Acordo de Parcelamento nº 168/2023, cujo pagamento deveria ter ocorrido até o dia 30/09/2023.

Lembrando que a continuidade do atraso resulta em irregularidade no Demonstrativo de Informações e Repasses Previdenciários – DIPR.

Cumpre-nos informar que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Capela de Santana é válido até o dia 15/01/2024 e sua renovação está condicionada ao envio das informações relacionadas à regularidade dos depósitos.

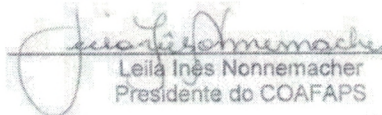
[Handwritten signatures and initials]



Segue em anexo cópia do Ofício Circular DCF nº 03/2023, que trata da obrigatoriedade de os entes federativos promoverem medidas saneadoras para o desequilíbrio financeiro dos fundos em capitalização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Estando certos de vossa compreensão e pronto deferimento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Leila Inês Nonnemacher
Presidente do COAFAPS



Em seguida apresenta-se cópia dos comunicados ao Controle Interno municipal:



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FAPS - CAPELA DE SANTANA/RS**

Capela de Santana, 22 de agosto de 2023.

Ofício nº 075/2023

Ao Senhor

Robson Maurício Martins Pinheiro

Auditor de Controle Interno

Nesta Cidade

Assunto: Repasses em atraso

Prezado,

Servimo-nos do presente para respeitosamente informar ao Senhor sobre os valores dos repasses da contribuição previdenciária que estão em atraso referente aos meses de junho e julho de 2023, visto que está previsto no Art. 18 da Lei Municipal 2.043/2020, que seu recolhimento deverá ocorrer até o dia 15 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

Dados apurados nesta data apontam a existência de valores em atraso na ordem de R\$ 247.599,32 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de recolhimentos previdenciários em atraso:

- R\$ 67.332,77 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) referente à contribuição patronal do mês de junho, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 17/07/2023;
- R\$ 180.266,55 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente à contribuição patronal do mês de julho, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 15/08/2023.

Lembrando que a continuidade do atraso resulta em irregularidade no Demonstrativo de Informações e Repasses Previdenciários – DIPP.

Cumpre-nos informar que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Capela de Santana é válido até o dia 15/01/2024 e sua renovação está condicionada ao envio das informações relacionadas à regularidade dos depósitos.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

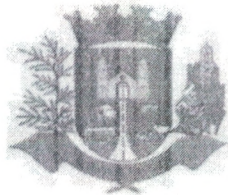
Proc. Nº 23061/2023

RECEBIDO
Em 24/08/2023

Leila Inês Nonnemacher
Presidente do COAFAPS

Daiana Flores Kuhn
Assessora de Protocolo
Matrícula 22138

Av. Cel. Orestes Lucas O, 2335 • Centro • Capela de Santana • RS • CEP 91369-1155
☎ 51 3698-1155 ✉ faps@capeladesantana.rs.gov.br



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FAPS - CAPELA DE SANTANA/RS**

Capela de Santana, 05 de outubro de 2023.

Ofício nº 098/2023

Ao Senhor

Robson Maurício Martins Pinheiro

Auditor de Controle Interno

Nesta Cidade

Assunto: Repasses em atraso

Prezado,

Servimo-nos do presente para respeitosamente informar sobre os valores dos repasses da contribuição previdenciária e parcelas dos Termo de Acordo de Parcelamento que estão em atraso, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2023.

Dados apurados nesta data apontam a existência de valores em atraso na ordem de R\$ 424.679,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) referente recolhimentos de contribuição previdenciária patronal, assim como o valor de R\$ 141.116,46 (cento e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) referente à Termos de Acordo de Parcelamento:

- R\$ 65.649,40 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) referente à contribuição patronal do mês de junho, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 17/07/2023;
- R\$ 180.266,55 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente à contribuição patronal do mês de julho, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 15/08/2023.
- R\$ 178.763,65 (cento e setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) referente à contribuição patronal do mês de agosto, cujo repasse deveria ter ocorrido até o dia 15/09/2023.
- R\$ 30.346,12 referente a parcela 004 do Termo de Acordo de Parcelamento nº 166/2023, cujo pagamento deveria ter ocorrido até o dia 30/09/2023.
- R\$ 72.983,31 referente a parcela 004 do Termo de Acordo de Parcelamento nº 167/2023, cujo pagamento deveria ter ocorrido até o dia 30/09/2023.

R\$ 37.787,03 referente a parcela 004 do Termo de Acordo de Parcelamento nº 168/2023, cujo pagamento deveria ter ocorrido até o dia 30/09/2023

Lembrando que a continuidade do atraso resulta em irregularidade no Demonstrativo de Informações e Repasses Previdenciários – DIPR.

Cumpre-nos informar que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Capela de Santana é válido até o dia 15/01/2024 e sua renovação

Recebido em 05/10/23
Ass: Robson Pinheiro

Av. Cel. Orestes Lucas O, 2335 • Centro • Capela de Santana • RS • CEP: 95745-000
☎ 51.3698-1155 ✉ faps@capeladesantana.rs.gov.br

Ass:

Recebido em

[Handwritten signatures and initials]

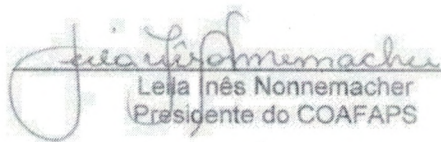


está condicionada ao envio das informações relacionadas à regularidade dos depósitos.

Segue em anexo cópia do Ofício Circular DCF nº 03/2023, que trata da obrigatoriedade de os entes federativos promoverem medidas saneadoras para o desequilíbrio financeiro dos fundos em capitalização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sendo o que apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Leila Inês Nonnemacher
Presidente do COAFAPS

1.3. Situação dos repasses das Contribuições Previdenciárias, parcelamentos e aportes:

1.3.1. Relação dos repasses das contribuições previdenciárias dos servidores municipais:

Mês	Valor do Repasse	Data do Repasse	Data limite para repasse
Janeiro	R\$ 158.572,67	13/02/2023	15/02/2023
Fevereiro	R\$ 130.182,58	10/03/2023	15/03/2023
Março	R\$ 128.583,68	10/04/2023	15/04/2023
Abril	R\$ 127.495,40	10/05/2023	15/05/2023
Maio	R\$ 135.964,38	12/06/2023	15/06/2023
Junho	R\$ 136.361,47	11/07/2023	15/07/2023
Julho	R\$ 135.580,10	10/08/2023	15/08/2023
Agosto	R\$ 134.543,13	25/09/2023	15/09/2023
Setembro	R\$ 134.626,14	10/10/2023	15/10/2023
Outubro	R\$ 134.813,66	10/11/2023	15/11/2023
Novembro	R\$ 133.201,87	11/12/2023	15/12/2023
Dezembro	R\$ 135.249,57	11/01/2024	15/01/2024
13º Salário	R\$ 136.550,78	29/12/2023	15/01/2024

No mês de agosto de 2023 o Município atrasou em 10 dias o repasse da contribuição dos servidores.

1.3.2. Relação dos repasses das contribuições previdenciárias patronal:

Mês	Valor Repassado	Data do Repasse	Data limite para o repasse	Valor não Repassado
Janeiro	R\$ 212.826,98	13/02/2023	15/02/2023	0,00
Fevereiro	R\$ 173.531,12	14/03/2023	15/03/2023	0,00
Março	R\$ 171.995,15	18/04/2023	15/04/2023	0,00
Abril	R\$ 170.541,20	19/05/2023	15/05/2023	0,00
Maio	R\$ 181.856,85	20/06/2023	15/06/2023	0,00
Junho	R\$ 116.737,83	29/09/2023	15/07/2023	R\$ 65.649,40





Julho	R\$ 1.077,05	09/08/2023	15/08/2023	R\$ 180.266,55
Agosto	R\$ 1.077,05	12/09/2023	15/09/2023	R\$ 178.763,65
Setembro	R\$ 1.077,05	11/10/2023	15/10/2023	R\$ 178.992,09
Outubro	R\$ 1.077,05	10/11/2023	15/11/2023	R\$ 179.242,47
Novembro	R\$ 151.899,07	28/12/2023	15/12/2023	R\$ 91.922,61
Dezembro	R\$ 1.077,05	28/12/2023	15/01/2024	R\$ 179.333,83
13º salário	R\$ 1.077,05	28/12/2023	15/01/2024	R\$ 179.667,81

Em 12/12/2023 foi firmado o Termo de Acordo de Parcelamento nº 399/2023 no valor de R\$ 796.178,47, referente às contribuições patronais em atraso e não repassadas, relativas aos meses de Junho à Outubro de 2023.

1.3.3. Relação dos repasses das parcelas dos acordos de parcelamentos:

O Município encerrou o mês de dezembro de 2023 com o total de 10 Termos de Acordo de Parcelamento vigentes, todos formalizados e encaminhados à Secretaria de Previdência Social e autorizados por Lei Municipal, conforme segue tabela:

Termo de Acordo	Data da assinatura	Lei Municipal	Valor da contribuição Patronal	Valor Parcelado	Nº Parcelas	Valor das parcelas
291/2021	17/01/2021	2.044/2020	R\$ 160.615,90	R\$ 167.435,61	60	R\$ 2.790,59
292/2021	17/01/2021	2.044/2020	R\$ 28.585,51	R\$ 29.724,36	60	R\$ 495,41
293/2021	19/01/2021	2.044/2020	R\$ 107.954,96	R\$ 112.258,49	60	R\$ 1.870,97
711/2021	22/06/2021	2.072/2021	R\$ 778.058,35	R\$ 820.339,71	60	R\$ 13.672,33
954/2021	10/12/2021	2.109/2021	R\$ 593.023,67	R\$ 620.423,80	60	R\$ 10.340,40
1044/2022	06/12/2022	2.189/2022	R\$ 1.887.821,69	R\$ 1.878.376,48	60	R\$ 31.306,27
166/2023	05/06/2023	2.224/2023	R\$ 418.147,37	R\$ 665.819,82	23	R\$ 28.948,69
167/2023	05/06/2023	2.224/2023	R\$ 2.209.410,46	R\$ 3.063.387,38	44	R\$ 69.622,44
168/2023	05/06/2023	2.224/2023	R\$ 904.751,61	R\$ 1.369.783,98	38	R\$ 36.046,95
399/2023	12/12/2023	2.254/2023	R\$ 783.040,79	R\$ 795.384,73	60	R\$ 13.256,41
			R\$ 7.871.410,31	R\$ 9.522.934,36		R\$ 208.350,46

As tabelas a seguir descrevem as parcelas arrecadadas no exercício de 2023, assim como a data de vencimento e data de pagamentos das respectivas parcelas.

Termo de Acordo de Parcelamento nº 291/2021:

Nº Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
024	20/01/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 880,27	R\$ 3.670,86	31/01/2023	11	
025	20/02/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 915,26	R\$ 3.705,85	27/02/2023	7	
026	20/03/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.158,17	R\$ 3.948,76	01/06/2023	73	
027	20/04/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.159,23	R\$ 3.949,82	01/06/2023	42	
028	20/05/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.159,74	R\$ 3.950,33	01/06/2023	12	
029	20/06/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.077,56	R\$ 3.868,15	21/06/2023	1	
030	20/07/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.097,08	R\$ 3.887,67	18/07/2023		2
031	20/08/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.225,88	R\$ 4.016,47	26/09/2023	37	
032	20/09/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.128,27	R\$ 3.918,86	29/09/2023	9	
033	20/10/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.155,88	R\$ 3.946,47	23/10/2023	3	
034	20/11/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.179,94	R\$ 3.970,53	29/11/2023	9	
035	20/12/2023	R\$ 2.790,59	R\$ 1.204,70	R\$ 3.995,29	27/12/2023	7	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 292/2021:

Nº Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
024	20/01/2023	R\$ 495,41	R\$ 156,27	R\$ 651,68	31/01/2023	11	
025	20/02/2023	R\$ 495,41	R\$ 162,49	R\$ 657,90	27/02/2023	7	
026	20/03/2023	R\$ 495,41	R\$ 205,62	R\$ 701,03	01/06/2023	73	
027	20/04/2023	R\$ 495,41	R\$ 205,79	R\$ 701,20	01/06/2023	42	
028	20/05/2023	R\$ 495,41	R\$ 205,89	R\$ 701,30	01/06/2023	12	
029	20/06/2023	R\$ 495,41	R\$ 191,29	R\$ 686,70	21/06/2023	1	
030	20/07/2023	R\$ 495,41	R\$ 194,74	R\$ 690,15	18/07/2023		2
031	20/08/2023	R\$ 495,41	R\$ 217,63	R\$ 713,04	26/09/2023	37	
032	20/09/2023	R\$ 495,41	R\$ 200,30	R\$ 695,71	29/09/2023	9	
033	20/10/2023	R\$ 495,41	R\$ 205,20	R\$ 700,61	23/10/2023	3	
034	20/11/2023	R\$ 495,41	R\$ 209,47	R\$ 704,88	29/11/2023	9	
035	20/12/2023	R\$ 495,41	R\$ 213,87	R\$ 709,28	28/12/2023	8	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 293/2021:

Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
024	20/01/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 590,18	R\$ 2.461,15	31/01/2023	11	
025	20/02/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 613,65	R\$ 2.484,62	27/02/2023	7	
026	20/03/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 776,51	R\$ 2.647,48	01/06/2023	73	
027	20/04/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 777,22	R\$ 2.648,19	01/06/2023	42	
028	20/05/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 777,55	R\$ 2.648,52	01/06/2023	12	
029	20/06/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 722,46	R\$ 2.593,43	22/06/2023	2	
030	20/07/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 735,48	R\$ 2.606,45	18/07/2023		2
031	20/08/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 821,91	R\$ 2.692,88	29/09/2023	40	
032	20/09/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 756,47	R\$ 2.627,44	29/09/2023	9	
033	20/10/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 774,98	R\$ 2.645,95	23/10/2023	3	
034	20/11/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 791,10	R\$ 2.662,07	29/11/2023	9	
035	20/12/2023	R\$ 1.870,97	R\$ 807,69	R\$ 2.678,66	28/12/2023	8	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 711/2021:

Nº Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
019	15/01/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 3.302,58	R\$ 16.974,91	31/01/2023	16	
020	15/02/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 3.466,06	R\$ 17.138,39	27/02/2023	12	
021	15/03/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.589,92	R\$ 18.262,25	01/06/2023	78	
022	15/04/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.594,56	R\$ 18.266,89	01/06/2023	47	
023	15/05/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.597,67	R\$ 18.270,00	01/06/2023	17	
024	15/06/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.217,28	R\$ 17.889,61	27/06/2023	12	
025	15/07/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.306,16	R\$ 17.978,49	18/07/2023	3	
026	15/08/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.903,42	R\$ 18.575,75	29/09/2023	55	
027	15/09/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.452,67	R\$ 18.125,00	29/09/2023	14	
028	15/10/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 5.147,72	R\$ 18.820,05	30/11/2023	45	
029	15/11/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 4.690,13	R\$ 18.362,46	30/11/2023	15	
030	15/12/2023	R\$ 13.672,33	R\$ 5.378,46	R\$ 19.050,79	23/01/2024	39	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 954/2021:

Nº Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
013	20/01/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 1.433,13	R\$ 11.773,53	20/01/2023	0	
014	20/02/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 1.545,95	R\$ 11.886,35	17/02/2023		3
015	20/03/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 1.697,19	R\$ 12.037,59	15/03/2023		5
016	20/04/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 1.834,78	R\$ 12.175,18	18/04/2023		2
017	20/05/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 1.895,48	R\$ 12.235,88	10/05/2023		10
018	20/06/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.065,90	R\$ 12.406,30	22/06/2023	2	
019	20/07/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.128,28	R\$ 12.468,68	18/07/2023		2
020	20/08/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.541,88	R\$ 12.882,28	29/09/2023	40	
021	20/09/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.228,93	R\$ 12.569,33	29/09/2023	9	
022	20/10/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.711,71	R\$ 13.052,11	30/11/2023	41	
023	20/11/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.395,13	R\$ 12.735,53	30/11/2023	10	
024	20/12/2023	R\$ 10.340,40	R\$ 2.872,71	R\$ 13.213,11	23/01/2024	44	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 1044/2022:

Nº Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
001	07/01/2023	R\$ 31.306,27	R\$ -	R\$ 31.306,27	06/01/2023		1
002	07/02/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 521,75	R\$ 31.828,02	22/02/2023	15	
003	07/03/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 682,46	R\$ 31.988,73	07/03/2023	0	
004	07/04/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 983,71	R\$ 32.289,98	18/04/2023	11	
005	07/05/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 1.145,13	R\$ 32.451,40	10/05/2023	3	
006	07/06/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 996,87	R\$ 32.303,14	09/06/2023	2	
007	07/07/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 580,27	R\$ 31.886,54	11/07/2023	4	
008	07/08/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 101,27	R\$ 31.407,54	10/08/2023	3	
009	07/09/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 32,27	R\$ 31.338,54	29/09/2023	22	
010	07/10/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 891,81	R\$ 32.198,08	30/11/2023	53	
011	07/11/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 419,64	R\$ 31.725,91	30/11/2023	13	
012	07/12/2023	R\$ 31.306,27	R\$ 1.572,49	R\$ 32.878,76	23/01/2024	37	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 166/2023:

Nº Parcela	Data do Vencimento	Valor da Parcela	Correção	Valor Pago	Data do Pagto	Dias em atraso	Dias de Antecedência
001	30/06/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 868,46	R\$ 29.817,15	31/07/2023	31	
002	30/07/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 1.174,33	R\$ 30.123,02	29/09/2023	61	
003	30/08/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 1.178,68	R\$ 30.127,37	29/09/2023	30	
004	30/09/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 1.622,49	R\$ 30.571,18	30/11/2023	61	
005	30/10/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 1.625,99	R\$ 30.574,68	30/11/2023	31	
006	30/11/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 880,98	R\$ 29.829,67	30/11/2023	0	
007	30/12/2023	R\$ 28.948,69	R\$ 2.085,44	R\$ 31.034,13	23/01/2024	24	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 167/2023:

nº parcela	Data de vencimento	Valor da parcela	Correção	Valor pago	Data de Pagamento	Dias em atraso	Dias de Antecedência
001	30/06/2023	R\$ 69.622,44	R\$ 2.088,67	R\$ 71.711,11	31/07/2023	31	
002	30/07/2023	R\$ 69.622,44	R\$ 2.824,30	R\$ 72.446,74	29/09/2023	61	
003	30/08/2023	R\$ 69.622,44	R\$ 2.834,76	R\$ 72.457,20	29/09/2023	30	
004	30/09/2023	R\$ 69.622,44	R\$ 3.902,15	R\$ 73.524,59	30/11/2023	48	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

005	30/10/2023	R\$	69.622,44	R\$	3.910,57	R\$	73.533,01	30/11/2023	31
006	30/11/2023	R\$	69.622,44	R\$	4.447,42	R\$	74.069,86	29/12/2023	0
007	30/12/2023	R\$	69.622,44	R\$	5.015,56	R\$	74.638,00	23/01/2024	31

Termo de Acordo de Parcelamento nº 168/2023:

nº parcela	Data de vencimento	Valor da parcela	Correção	Valor pago	Data de Pagamento	Dias em atraso	Dias de Antecedência
001	30/06/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 151,25	R\$ 36.198,20	31/07/2023	31	
002	30/07/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 1.462,27	R\$ 37.509,22	29/09/2023	61	
003	30/08/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 1.467,69	R\$ 37.514,64	29/09/2023	30	
004	30/09/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 2.020,33	R\$ 38.067,28	17/11/2023	48	
005	30/10/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 2.024,70	R\$ 38.071,65	30/11/2023	31	
006	30/11/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 1.097,00	R\$ 37.143,95	30/11/2023	0	
007	30/12/2023	R\$ 36.046,95	R\$ 2.596,79	R\$ 38.643,74	23/01/2024	31	

Termo de Acordo de Parcelamento nº 399/2023:

nº parcela	Data de vencimento	Valor da parcela	Correção	Valor pago	Data de Pagamento	Dias em atraso	Dias de Antecedência
001	12/01/2024	R\$ 13.256,41	R\$ 13,23	R\$ 13.269,64	12/01/2024	0	

Conforme apresentado nas tabelas acima, o município atrasa constantemente o pagamento das parcelas.

As parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento pagas em atraso foram corrigidas conforme taxas de juros e multas determinadas nos acordos.

1.3.4. Relação de Aportes Financeiros:

Não ocorreram aportes financeiros no exercício de 2023.

2. Análise das Aplicações Financeiras

2.1. Ativo Financeiro 2023

O FAPS de Capela de Santana encerrou o ano de 2023 com o valor de 53.548.320,56 aplicados nos fundos de investimentos aprovados na Política de Investimentos 2023, e um saldo em conta corrente no valor de R\$ 308.829,06, somando um Patrimônio Líquido (aplicações + disponibilidade) no valor de R\$ 53.857.149,62.

Composição da Carteira	12/2023	
	RS	%
AUSTRO IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA	61.765,14	0,12
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTIESTRATÉGIA	72.126,43	0,13
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP	14.593.216,26	27,25
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA	1.293.831,07	2,42
BANRISUL FOCO IMA G FI RENDA FIXA LP	4.744.511,23	8,86
BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	799.842,14	1,49
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	138.492,27	0,26
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.061.121,40	1,98
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	58.425,36	0,11
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.247.668,95	7,93
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	5.024.743,72	9,38
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	334.808,90	0,63
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.671.182,16	3,12
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	5.733.646,81	10,71
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	1.634.155,52	3,05
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	2.149.250,68	4,01
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	6.327.525,10	11,82
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.686.917,12	3,15
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.066.204,01	1,99
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	416.316,87	0,78
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	43.483,00	0,08
LSH FIP MULTIESTRATÉGIA	14.368,73	0,03
PUMA FIP MULTIESTRATÉGIA	2.971,23	0,01
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP	94.912,12	0,18
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA	276.834,35	0,52
Total:	53.548.320,56	100,00

Disponibilidade em conta corrente:	308.829,06
Montante total - Aplicações + Disponibilidade:	53.857.149,62

Tabela extraída do Relatório de Conjuntura Econômica e Financeira 2023 – Referência, pág. 6

2.2. Evolução Patrimonial

O FAPS de Capela de Santana iniciou com o Patrimônio Líquido de R\$ 46.128.173,97 e encerrou com o Patrimônio Líquido de R\$ 53.857.149,62, apresentando uma evolução patrimonial de R\$ 7.728.975,65.

2.3. Meta Atuarial

A meta atuarial da carteira de investimentos para o exercício de 2023 está estipulada em IPCA+5,20% a.a. (10,06%) O RPPS de Capela de Santana encerrou o ano de 2023 com a rentabilidade de 12,6275%, atingindo assim 125,50% da meta estipulada para o período.

2.4. Política de Investimentos 2023:

A PI do RPPS de Capela de Santana para o exercício de 2023 previu os seguintes limites:

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior %
Renda Fixa - Art. 7º				96,5%	
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"			0,0%	0,5%	50,0%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%	0,0%	65,0%	100,0%
FI em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, "c"			0,0%	0,0%	10,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II			0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, "a"	60%	60%	0,0%	30,0%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			0,0%	0,0%	10,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV			0,0%	0,5%	5,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%		0,0%	0,5%	5,0%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º				1,0%	
FI Ações - Art. 8º, I	30%	30%	0,0%	0,5%	20,0%
FI em Índices de mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	0,5%	20,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º				1,5%	
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	5,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,5%	10,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III			0,0%	1,0%	10,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º				1,0%	
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%	20%	0,0%	0,5%	10,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%		0,0%	0,5%	1,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º				0,0%	
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 12º				0,0%	
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total				100,00%	

Quanto ao enquadramento, os investimentos do FAPS de Capela de Santana se mantiveram em sua maioria enquadrada dentro da Política de Investimentos aprovada para o ano de 2023, permanecendo desenquadrado apenas o Fundo AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTISTRATÉGIA.

Enquadramento	Valor Aplicado (R\$)	% Aplicado	% Limite alvo	% Limite Superior	Status
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	40.252.913,37	75,17%	65,00%	100,00%	ENQUADRADO
FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	12.549.223,31	23,44%	30,00%	60,00%	ENQUADRADO
FI Ações - Art. 8º, I	240.400,62	0,45%	0,50%	20,00%	ENQUADRADO
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, A, III	416.316,87	0,78%	1,00%	10,00%	ENQUADRADO
FI em Participações - Art. 10º, II	17.339,96	0,03%	0,50%	1,00%	ENQUADRADO
Ativos não previstos 4.963	72.126,43	0,13%	-	-	DESENQUADRADO
Total:	53.548.320,56	100,00%	97,00%		

Enquadramento 4.963/2021 e suas alterações – Política de Investimento – extraído do Relatório de Conjuntura Econômica e Financeira Referência, pág.5

3. Análise das Demonstrações Contábeis

3.1. Valores da Avaliação Atuarial 2023:

3.1.1. Provisões Matemáticas registradas na contabilidade:

PROVISÕES	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Fundo em Capitalização – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 31.343.159,20	R\$ 31.343.159,20
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios concedidos pelo FAPS	R\$ 32.178.063,18	R\$ 32.178.063,18
(-) Contribuição do Aposentado para o Fundo de Capitalização	- R\$ 80.310,12	- R\$ 80.310,12
(-) Compensação Previdenciária para o Fundo de Capitalização	- R\$ 754.593,86	- R\$ 754.593,86
Fundo em Capitalização – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 10.075.241,46	R\$ 10.075.241,46
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a conceder pelo FAPS	R\$ 62.560.441,49	R\$ 62.560.441,49
(-) Contribuição do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	- R\$ 24.011.758,22	- R\$ 24.011.758,22
(-) Contribuição do Ativo para o Fundo em Capitalização do RPPS	- R\$ 20.128.617,67	- R\$ 20.128.617,67
(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	- R\$ 8.343.824,14	- R\$ 8.343.824,14

As provisões matemáticas registradas na contabilidade estão de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial 2023.

3.1.2 ATIVOS FINANCEIROS e parcelamentos a receber:

ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimentos e demais ativos	R\$ 46.095.561,87
Acordos Previdenciários	R\$ 8.299.568,40

Os ativos financeiros e parcelamentos a receber registrados na contabilidade estão de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial 2023.

3.1.3 APORTES PERIÓDICOS aplicados por pelo Menos 5 anos, conforme Portaria 1467/2022, art 55, §8º, III.

Não há valores de aportes periódicos.



4. Manutenção do Equilíbrio Previsto na Avaliação Atuarial

4.1. Alíquotas de Contribuição:

No que se refere às alíquotas de contribuição foi recomendado na Avaliação Atuarial 2023 a manutenção dos percentuais contributivos, visto que apresentou no exercício anterior a situação atuarial superavitária de R\$ 12.976.729,61.

A alíquota normal definida pela Lei Municipal 2.115/2021 é de 32,70%, dividido em 14,00% para o servidor e 18,70% para o Ente.

O Relatório de Avaliação Atuarial foi publicado no site do Município, na guia FAPS 2023, constante do endereço eletrônico:

<https://www.capeladesantana.rs.gov.br/servico/view/83/faps-2023>

4.2. Contribuição Suplementar:

Em 28/09/2022, o município de Capela de Santana publicou a Lei Municipal nº 2.170/2022, que extinguiu as alíquotas de contribuição previdenciária do passivo atuarial com o RPPS.

A Avaliação Atuarial 2023 não apontou a necessidade de alíquota complementar para o exercício de 2023.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'A. T.' followed by a stylized flourish.

PARECER

Considerando os dados e informações apuradas, para o exercício de 2023, os conselhos abaixo especificados e representados pela sua presidente, emitem o **parecer favorável com ressalvas** às contas do RPPS, devido aos constantes atrasos nos pagamentos de parcelas e da falta de repasses da contribuição previdenciária patronal que resultam em novos parcelamentos.

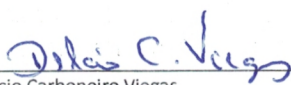
Este relatório foi elaborado e analisado pelos conselhos em reunião realizada em 21/03/2024, cuja ata segue anexa a este parecer, contendo os votos dos conselheiros presentes.

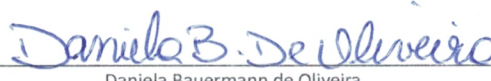
Capela de Santana, 21 de março de 2024.

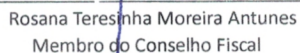

Leila Inês Nonnemacher
Presidente do COAFAPS

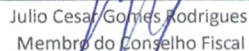

Joici Cristina Schaffer
Membro do Conselho de Administração


Eleonai Garcia da Silva
Membro do Conselho de Administração


Délcio Carboneiro Viegas
Membro do Conselho de Administração


Daniela Bauermann de Oliveira
Membro do Conselho de Administração


Rosana Teresinha Moreira Antunes
Membro do Conselho Fiscal


Julio Cesar Gomes Rodrigues
Membro do Conselho Fiscal


Luis Fernando Capellari
Membro do Conselho Fiscal

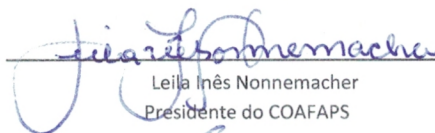


Ata 004/2024

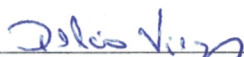
Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30min reuniram-se via plataforma whatsapp os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal abaixo-assinados, para uma reunião extraordinária com o objetivo de analisar o Relatório e Parecer dos Conselhos 2023, que deverá ser encaminhado para fins de instrução das contas anuais do Prefeito Municipal, a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução nº 1.134/2020. Após analisarem os conselheiros emitem **parecer favorável com ressalvas às contas do RPPS**, devido aos constantes atrasos nos pagamentos de parcelas e da falta de repasses da contribuição previdenciária patronal, que resultam em novos parcelamentos. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que será assinada por todos.



Joici Cristina Schaffer
Membro do Conselho de Administração



Leila Inês Nonnemacher
Presidente do COAFAPS



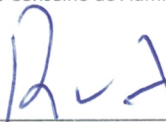
Délcio Carboneiro Viegas
Membro do Conselho de Administração



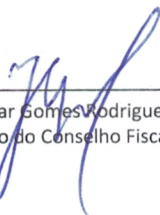
Eleonai Garcia da Silva
Membro do Conselho de Administração



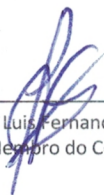
Daniela Bauermann de Oliveira
Membro do Conselho de Administração



Rosana Teresinha Moreira Antunes
Membro do Conselho Fiscal



Julio Cesar Gomes Rodrigues
Membro do Conselho Fiscal



Luis Fernando Capellari
Membro do Conselho Fiscal

